

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019/2020"

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. ----------SEGUNDO: SOCIEDADE RECREATIVA OUTEIRENSE, com sede na Estrada Principal, Outeiro de Polima, 847, 2785-520 São Domingos de Rana, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 120 165, representado neste ato pelo tesoureiro, SARA ALEXANDRA DUARTE MILHEIRO, casada, natural da freguesia de São Julião da Barra, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 12561002 5 ZX2, válido até 13 de setembro de 2030, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os estatutos publicados no Diário da República n.º 130, III Série, de 3 de junho de 1976, ata de eleição dos corpos sociais e termo de posse, de 19 de janeiro de 2020, ata da direção, de 17 de dezembro de 2020, documentos cuias fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.----

_	Considerando que;
	a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12
	de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
	b)Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de
	interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos
	legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de
	interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei
	n.º 75/2013, de 12 de setembro;
	c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de
	igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de
	interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
	d)O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o
	regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona
	a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios
	desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de
	desenvolvimento desportivo;
	e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª
	Série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais,
	humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou
	do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo
	apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente
	constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de
	interesse para o desenvolvimento desportivo;
	f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do
	Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do concelho,



reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e
clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;
g)Face à pandemia covid-19 que forçou à interrupção por tempo indeterminado da
atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), a Câmara
Municipal de Cascais está manifestamente preocupada com a sustentabilidade
financeira das associações e clubes desportivos de Cascais, que por falta de receita
não conseguem fazer face às despesas correntes e encargos com pessoal, sendo o
apoio da CMC determinante para a sobrevivência destas entidades perante esta
pandemia;
h)Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12º do
Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal
de Cascais decidiu abrir um período extraordinário de candidaturas para apoio à
atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo
2019/2020, destinado a associações e clubes desportivos de Cascais;
i) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade está limitado a 20.000,00 € (vinte mil
euros) e será calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas
próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020
É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a
deliberação camarária de 21 julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei
em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:
PRIMEIRA
(Objeto)
O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma
comparticipação financeira, para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de



apoio	ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura submetida no portal
do Mu	nicípio, que faz parte integrante do presente contrato-programa
	SEGUNDA
	(Duração do Contrato)
1,.	O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de
	eletrónica da Câmara Municipal de Cascais
2.	No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma
	vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do
	relatório anual de atividades referente ao ano de 2020
3.	Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30
	(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo
	Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara
	Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1
	de Outubro, na sua redação atual
	TERCEIRA
	(Obrigações dos Outorgantes)
1. O P	rimeiro Outorgante obriga-se a:
a)	Financiar no montante de € 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco euros), para
	apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo
	Desportivo 2019/2020, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);
b)	A verba está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação
	de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;
c)	Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua
	publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais
d)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa recorrendo a todos os



	procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente atraves da
	realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de
	auditoria(s) por entidade externa
. 05	Segundo Outorgante compromete-se a:
a)	Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa
	exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução
	integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
b)	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento
	desportivo considerado no presente contrato-programa;
c)	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade
	competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação
	com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;
d)	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara
	Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC,
	respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;
e)	Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela
	Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de
	demonstração e convívio junto da população de Cascais
	QUARTA
	(Revisão do contrato)
1.	Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que
	determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo
	Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos
	termos
2.	Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e



como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto				
que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham				
a revelar necessários à sua boa execução  3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que				
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os				
outorgantes				
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º				
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual				
QUINTA				
(Resolução do Contrato-Programa)				
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o				
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira				
SEXTA				
(Dúvidas e Omissões)				
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das				
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as				
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto				
expresso na Cláusula Primeira				
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização				
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na				
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data				
la sua publicitação				
O encargo resultante deste contrato, no montante de € 1.475,00, tem o cabimento				
n.º 103598 e o compromisso n.º 140990, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 -				
Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de				



Digitally signed by CARLOS MANUEL CARLOS MANUEL LAVRADOR DE

LAVRADOR DE JESUS JESUS CARREIRAS CARREIRAS

Date: 2021.01.21 18:55:39 Z Assinado por : Sara Alexandra Duarte Milheiro Num. de Identificação: Bl12561002 Data: 2020.12.28 14:00:25+00'00'



MARIA IVONE FRANCISCO TEXUGO FERREIRA MARQUES

Digitally signed by MARIA IVONE FRANCISCO TEXUGO FERREIRA MARQUES Date: 2021.01.21 18:56:18 Z

## Submission #140147

Mostrar Editar Eliminar

Previous submission

Next submission

Resend e-mails

-Submission information-

Form: Candidatura | Apoio à atividade desportiva 2019/2020

Submitted by Anónimo (não verificado).

Terça, Julho 14, 2020 - 16:10

95.94.216.134

·IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE-

**ENTIDADE** 

Sociedade Recreativa Outeirense

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

António Carvalho Ramos

**EMAIL INSTITUCIONAL** 

sro.geral@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

966729037

-INSTALAÇÕES DESPORTIVAS –

GERE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS?

Sim

**MORADA 1** 

Estrada Principal do Outeiro nº 847, Outeiro de Polima, 2785-518 São Domingos de Rana

**MORADA 2** 

DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

1 Salão para a pratica desportiva

INDIQUE O CUSTO MÉDIO MENSAL COM DESPESAS CORRENTES

750€

ATIVIDADE DESPORTIVA —

MODALIDADES COM PRATICANTES FEDERADOS

Karaté

MODALIDADES SEM PRATICANTES FEDERADOS

Ballet / Ginástica / Yoga

VALOR MÁXIMO APOIO FINANCEIRO

20:000 €

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO MUNICIPAL

Desde Março que não existe qualquer tipo de atividades, portanto deixou de existir receita para pagamento das despesas correntes

Previous submission Next submission